



**ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 20.02.2019**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h16min, em Sessão Ordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. E, ainda o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Ausentes justificadamente as Desembargadoras Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Mandado de Segurança nº 1002147-51.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Keli Pinheiro Menezes, Impetrado: Governador do Estado do Acre, Impetrado: Secretária Estadual de Saúde do Acre, Impetrado: Secretária de Estado da Gestão Administrativa do Acre, Litis Passivo: Emilyn Morgana Lima Lopes, Litis Passivo: Sandra Costa Cavalcante, Litis Passivo: Rauane Cristine Santos Ferraz. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Preliminar: Inexistência de prova pré-constituída. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Ilegitimidade passiva. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes (Relator) e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Presente o Advogado Lauro Borges de Lima Neto (OAB: 1514/AC).

2) Mandado de Segurança nº 1001943-07.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Júlio Cezar Miranda da Silva, Impetrado: Secretária de Estado da Gestão Administrativa do Estado do Acre, Impetrado: Secretário de Estado de Polícia Civil do Estado do Acre (sepc/ac), Litis Passivo: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Prosseguindo no julgamento, proferiu vista o Desembargador Luís Camolez acompanhando o Desembargador Relator pela concessão da segurança, no mesmo sentido os Desembargadores Denise Bonfim e Júnior Alberto. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal Pleno Jurisdicional

arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Waldirene Cordeiro e Regina Ferrari. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

RETIRADOS DE PAUTA

Em face da ausência justificada da eminente Desembargadora Eva Evangelista (Relatora): Mandado de Segurança nº 1001550-82.2018.8.01.0000 de Rio Branco.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam na íntegra das mídias eletrônicas, gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 9h40min, do que, para constar, eu, Ranzi Bel^a. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.


Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Publicado(a) no DJE Nº 6.352 p. 01

Datado de 16 / 05 / 2019

Venício Amadeu